
PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2021

EDITAL Nº 001 - EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA, por seu Prefeito Municipal ROSEMAR ANTONIO SALA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal com base no artigo 145, III, da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei nº 195/67, na Lei Municipal nº 2.773/2021 e nos artigos 121 a 140 do Código Tributário Municipal, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, que serão executadas obras de pavimentação com revestimento asfáltico a quente, rede de drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical de pistas de rolamento, no trecho das Ruas Minuano e Rua Coroados, apresentando-se a estimativa de custo e de valorização dos imóveis antes da execução da obra para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

1 - DA NATUREZA DA OBRA E DO LOCAL: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS CONFORME LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 27/2020 – Objeto da Licitação: Execução por Empreitada Global de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/ CUB (+) DRENAGEM PLUVIAL (+) MEIO FIOS CONCRETOS, com aproximadamente 3.938m², de Partes das Ruas Coroados e Minuano - Centro - conforme Projeto Técnico, com Recursos de Convênio j/M. Desenvolvimento Regional Nº. 1070272-64 e Contrato OGU Nº. 900275/2020, desenvolvido pelo Departamento de Engenharia do Município, com Recursos Próprios e Vinculados da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

2 - RESUMO DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO: O memorial do Projeto estabelece as condições que serão executadas as obras de pavimentação, com revestimento asfáltico a quente, com especificação dos materiais e serviços. Serão executadas obras e serviços de pavimentação asfáltica, no leito das vias, rede de drenagem pluvial (sarjetas e bocas-de-lobo) e sinalização horizontal e vertical de pistas de rolamento. O revestimento asfáltico será executado sobre pavimento poliédrico irregular (calçamento) existente. Será pavimentado o leito da **Rua Minuano**, no trecho compreendido entre a Avenida Santa Rosa até a Avenida Ceres, e o leito da **Rua Coroados**, no trecho compreendido entre Avenida Santa Rosa até a Avenida Ceres, com área

superficial de 3.938,13 m². A íntegra do Memorial Descritivo do Projeto integra o presente Edital na forma do Anexo I.

3 - O CUSTO DA OBRA: R\$ 329.196,29 (trezentos e vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), compreendido nestes todos os materiais e serviços constantes no Projeto e Memorial Descritivo da Obra, assim constituído:

i) Valor total dos recursos provenientes de emenda parlamentar: R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais).

ii) Valor total dos recursos próprios aportados como contrapartida pelo Município: R\$ 41.890,29 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa reais e vinte e nove centavos).

3.1 Valor dos recursos próprios aportados pelo Município para realização de drenagem pluvial além do limite de extensão da área pavimentada, retirada do pavimento existente, regularização do sub leito, sub base de macadame e base com brita graduada R\$ 6.012,28 (seis mil e doze reais e vinte e oito centavos). Tais recursos **não integram** a parcela do custo da obra para fins de cobrança de melhoria, nos termos do art. 5º, §4º da Lei Municipal nº 2.773/2021.

3.2 Valor dos recursos próprios a ser considerado para a Contribuição de Melhoria, por rua pavimentada:

- Rua Minuano: R\$ 17.791,91 (dezesete mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos);

- Rua Coroados: R\$ 18.086,10 (dezoito mil, oitenta e seis reais e dez centavos).

TOTAL: R\$ 35.878,01 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e um centavo).

3.2 Valor dos recursos próprios a ser considerado para a Contribuição de Melhoria, por rua pavimentada:

4 - PARCELA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: A importância a ser absorvida pelos contribuintes é de 100% do valor total dos recursos próprios aportados pelo

Município para a realização da obra, **no montante de R\$ 17.939,00 (dezesete mil, novecentos e trinta e nove reais).**

4.1 Parcela da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria por rua pavimentada:

- Rua Minuano: R\$ 8.895,95 (oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos);

- Rua Coroados: R\$ 9.043,05 (nove mil, quarenta e três reais e cinco centavos).

TOTAL: R\$ 17.939,00 (dezesete mil, novecentos e trinta e nove reais).

5 - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA OBRA: A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra de pavimentação asfáltica, ou seja, dos imóveis confrontantes com as ruas citadas no Item 1, a seguir relacionados:

IMÓVEIS DA RUA MINUANO

Lote nº	Quadra	Área (m2)	Avaliação R\$
1	49		
Unidade 1		387	212.912,20
Unidade 2		390,06	292.533,61
1	49	573	163.921,49
16	49	523,5	190.375,15
16 a-1	49	231,38	74.123,38
16 a-2	49	229,12	73.556,78
15a	49	528	121.227,91
15	49	528	207.974,15
14	49	524,51	75.775,94
13	49	2168,84	362.371,05
5	51	629,9996	253.871,46
5	51	490	123.840,75
6	51	525	
Unidade 1			40.973,53
Unidade 2			36.489,55
6	51	630	52.313,72
7	51	595	163.335,35

7	51	560	85.897,03
8	51	1120	118.010,97
8	51	300	
Unidade 1			148.733,70
Unidade 2			159.206,20

IMÓVEIS DA RUA COROADOS

Lote nº	Quadra	Área (m2)	Avaliação R\$
1B	51	420	
Unidade 1			95.201,67
Unidade 2			84.986,87
1	51	700	
Unidade 1			17.883,01
Unidade 2			60.591,74
Unidade 3			17.883,01
Unidade 4			60.591,74
Unidade 5			17.883,01
Unidade 6			60.591,74
Unidade 7			17.883,01
Unidade 8			60.591,74
Unidade 9			17.883,01
Unidade 10			60.591,74
Unidade 11			17.883,01
Unidade 12			60.591,74
Unidade 13			17.883,01
Unidade 14			60.591,74
Unidade 15			17.883,01
Unidade 16			60.591,74
Unidade 17			17.883,01
Unidade 18			60.591,74
Unidade 19			17.883,01
Unidade 20			60.591,74
Unidade 21			17.883,01
Unidade 22			56.564,82
Unidade 23			16.768,98
Unidade 24			56.564,82

Unidade 25			17.883,01
Unidade 26			56.564,82
Unidade 27			17.883,01
Unidade 28			56.564,82
Unidade 29			17.883,01
Unidade 30			56.564,82
Unidade 31			17.883,01
Unidade 32			56.564,82
Unidade 33			17.883,01
Unidade 34			56.564,82
Unidade 35			17.883,01
Unidade 36			56.564,82
Unidade 37			17.883,01
Unidade 38			56.564,82
Unidade 39			17.883,01
Unidade 40			56.564,82
Unidade 41			389.953,59
14	51	525	31.446,51
14A	51	630	149.408,67
13	51	754,25	67.947,40
12	51	1120	123.450,02
12.13	51	400,75	
Unidade 1			39.045,31
Unidade 2			42.070,08
5	53	780	
Unidade 1			96.631,00
Unidade 2			92.122,50
Unidade 3			41.463,68
Unidade 4			74.474,54
Unidade 5			63.921,70
Unidade 6			61.152,70
6	53	1170	
Unidade 1			31.782,90
Unidade 2			125.968,70
7	53	525	62.996,04
7	53	465	69.795,94
8	53	480	

Unidade 1			195.262,50
Unidade 2			209.072,00

Observação:

- A Avaliação dos imóveis está em conformidade com o valor venal do imóvel constante do Cadastro Imobiliário do Município.
- A área refere-se à metragem do imóvel/terreno constante do Cadastro Imobiliário do Município.

6 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite total a parcela do custo da obra a ser custeado pela Contribuição de Melhoria, mesmo que a valorização imobiliária total supere os custos e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

7 – DA FÓRMULA DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: O cálculo do valor da contribuição de melhoria devida será elaborado em conformidade com as disposições do art. 127 do Código Tributário Municipal, multiplicando o valor de cada valorização pelo índice ou coeficiente resultante da divisão da parcela do custo a ser recuperado pelo somatório das valorizações.

8 – IMPUGNAÇÃO AOS ELEMENTOS DO EDITAL: Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados pela obra de que trata o presente Edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para apresentar impugnação de quaisquer dos elementos constantes do Edital, que estão a disposição dos interessados na Secretaria Municipal Finanças, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Secretária Municipal de Finanças através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e área de influência do benefício.

A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, quando as obras públicas em execução referem-se a projeto ainda não concluído e nem obsta à Administração a prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS: São partes integrantes deste Edital as planilhas de custo geral da obra, o parecer técnico, o memorial descritivo da obra e os mapas dos locais beneficiados. A Administração publicará novo Edital com o demonstrativo do custo final de toda ou da parte

concluída, bem como de eventuais alterações dos valores decorrentes de fatos supervenientes ocorridos fase de execução da obra e avaliação dos imóveis beneficiados pela obra, com as respectivas valorizações, valor a ser lançado de Contribuição de Melhoria, vencimento e forma de pagamento do tributo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Portela, 30 de setembro de 2021.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito de Tenente Portela

Registre-se e Publique-se:
Em 30 de setembro de 2021.

Paulo Josselino Farias
Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social

<p align="center">REGISTRADO</p> <p>SOB N° _____ NO LIVRO DE EDITAIS N° _____ FOLHA _____.</p> <p>Tenente Portela, ____/____/____.</p> <p>_____</p> <p align="center">Assinatura do funcionário responsável</p>
--